

DECISÃO Nº 109, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

Declaração de inaplicabilidade da Portaria nº 160/GM5, de 26 de janeiro de 1984.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, inciso X, e 47, inciso I, da Lei nº 11.182, de 27 de dezembro de 2005,

Considerando o disposto na Portaria nº 160/GM5, de 26 de janeiro de 1984, que delega competência ao Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil para baixar Instruções Reguladoras para Autorização de Funcionamento de empresas que pretendam explorar os Serviços Aéreos Especializados;

Considerando o disposto no art. 8º, inciso XIII, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, no art. 39 do Regimento Interno da ANAC e na Portaria nº 576, de 15 de abril de 2010;

Considerando não ter havido a revogação expressa da Portaria nº 160/GM5, de 26 de janeiro de 1984; e

Considerando o que consta do processo nº 00058.049591/2012-08, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 23 de outubro de 2012,

DECIDE:

Art. 1º Declarar a inaplicabilidade da Portaria nº 160/GM5, de 26 de janeiro de 1984, publicada no Diário Oficial de 30 de janeiro de 1984, Seção 2, página 595.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente